



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 06 • Nº 374 • Barra do Piraí, 03 de agosto 2010 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 073/2010

“EMENTA: Re-ratificar o Decreto Municipal nº 100 de 23 de outubro de 2009 e dá outras providências.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 9387 de 09 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 100 de 23 de outubro de 2009, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Barra do Piraí – COMBARRA;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de alteração de nomes de alguns membros do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Re-ratificar o Decreto nº 100 de 23 de outubro de 2010, que nomeou o Conselho Municipal de Barra do Piraí – COMBARRA, substituindo os Representantes das Secretarias Municipais de Obras, Água e Esgoto, Educação e Desporto, Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura e Procuradoria, a saber:

Secretaria Municipal de Obras, Água e Esgoto

Vanderlea Pereira e Leandro Carneiro de Moura Barbosa, respectivamente como membro titular e suplente em substituição aos

representantes Claudia Maria Ramos Quaglia e Aldaci Aparecida dos Santos Marques Anchite.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Cláudia Vilela Leite Pinto e Rosangela Ayala N. de Oliveira, respectivamente como membro titular e suplente, em substituição aos membros Luciana Souza da Silva e Luis Cláudio de Carvalho.

Secretaria Municipal de Obras, Água e Esgoto

Bruno de Freitas Tinoco, como suplente de Maria Ilma Silva Dias, em substituição a representante Vanderlea Pereira.

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura

José Augusto Marques dos Santos, como suplente de Roberto Monzo Filho, em substituição ao membro Sérgio Nóbrega.

Procurador Geral do Município

Claudia Mietherhofer da Silva como titular e Carlos Alberto Garcez Coelho como suplente.

Art. 2º Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do Decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074 DE 23 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretaria Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				1.500,00
	3.3.90.32	00		1.500,00
20.03.11.333.0001.2.026				23.500,00
	3.1.90.11	00		23.500,00
20.13.04.452.0011.2.033				8.000,00
	3.3.90.30	00		8.000,00
TOTAL				33.000,00

SUPLEMENTAR				
20.03.11.333.0001.2.026			1.000,00	
	3.3.90.14	00	1.000,00	
20.03.23.695.0010.2.062			5.000,00	
	3.3.90.36	00	5.000,00	
20.08.04.128.0008.2.055			10.000,00	
	3.1.90.11	00	10.000,00	
20.08.11.331.0008.2.745			5.000,00	
	3.3.90.39	00	5.000,00	
20.09.04.123.0013.2.036			2.500,00	
	3.1.90.16	00	2.500,00	
20.10.18.541.0020.2.024			5.000,00	
	3.1.90.16	00	5.000,00	
20.11.27.812.0019.2.010			1.500,00	
	3.3.90.39	00	1.500,00	
20.11.12.361.0006.2.072			3.000,00	
	3.3.90.39	00	3.000,00	
TOTAL				33.000,00

DECRETO Nº 075 DE 27 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.688 de 20 de julho de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$225.500,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) para

atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	Descrição do Elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR			
30.04.2.106.10.301.0001	Manutenção da Unidade		
3.1.90.02.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.000,00	12
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00	19
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 81.000,00	21
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.500,00	22
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00	23
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00	24
30.04.2.109.10.302.0007	Programa HD/AR – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00.00.00.0020	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00	40
30.04.2.110.10.304.0001	Vigilância Sanitária – Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00.0020	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	42
30.04.2.112.10.301.0001	Manutenção do Piso de Assistência Básica – PAB		
3.3.90.36.00.00.00.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00	57
30.04.2.116.10.125.0001	Conselho Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00	77
30.04.2.118.10.303.0001	Centro de Atenção Psicossocial		
3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00	87
30.04.2.120.10.303.0001	Pólo de Emergência		
3.1.90.34.00.00.00.00.0000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes da Contratação de Terceiros	R\$ 60.000,00	91
TOTAL		R\$ 225.500,00	

ANEXO II			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	Descrição do Elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR			
30.04.2.106.10.301.0001	Manutenção da Unidade		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.500,00	17
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00	27
30.04.2.107.10.301.0001	Programa Brasil Sorridente – CEO		
3.3.90.30.00.00.00.00.0020	Material de Consumo	R\$ 30.000,00	29
3.3.90.39.00.00.00.00.0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	31
30.04.2.108.10.301.0007	Farmácia Popular do Brasil		
3.3.90.36.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00	37
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	38
30.04.2.111.10.305.0001	Programação Pactuada Integrada – PPI		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo	R\$ 65.000,00	52
30.04.2.117.10.303.0001	Central de Mandados Judiciais		
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 46.000,00	78
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00	79
TOTAL		R\$ 225.500,00	

DECRETO Nº 076 DE 28 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes à Fonte de Recurso 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS, na forma do anexo II no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
Órgão/Unidade/Funcional	Descrição	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR			
Secretaria de Fazenda			
20.09.28.841.0000.0.001	Encargos com a Dívida Contratada		
4.6.90.71.00.00.00.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 50.000,00	142
TOTAL		R\$ 50.000,00	

ANEXO II

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
FONTE DE RECURSOS - 0000		RECURSOS PRÓPRIOS	
Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 5.895.069,77	PASSIVO FINANCEIRO (1)	2.952.062,06
		Restos a Pagar	R\$1.671.536,46
		Depósito de Diversas Origens	R\$ 1.280.525,60
Soma do Ativo Real	R\$ 5.895.069,77	Soma Passivo Real	R\$ 2.952.062,06

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.895.069,77
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.952.062,06
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.943.007,71

ANEXO III**Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro****Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

Superávit Verificado	2.943.057,71
Créditos Adicionais – Decreto 39/2010	1.000.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 34/2010	90.000,00
Créditos Adicionais – Projeto de Lei	217.334,33
Créditos Adicionais – Decreto 37/2010	150.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 46/2010	32.996,50
Créditos Adicionais – Decreto 54/2010	230.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 42/2010	57.305,00
Créditos Adicionais – Decreto 68/2010	586.827,81
Créditos Adicionais – Decreto 70/2010	90.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 71/2010	387.712,37
Presente Decreto	50.000,00
Saldo Remanescente	50.834,70

DECRETO Nº 077/2010

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Revitaliza-se o Decreto nº 077 de 20 de setembro de 2005, no tocante a Situação Tributária dos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas concedendo-lhes o prazo de até o dia 30 de novembro do corrente, para sua regularização.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos do Decreto ora revitalizado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-E, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1689 DE 28 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: “Cria o Distrito Industrial de Barra do Piraí e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído em toda a área da região geográfica do Distrito de Vargem Alegre, o Distrito Industrial de Barra do Piraí, de conformidade com as disposições do Plano Diretor do Município, editado através da Lei Complementar nº. 001 de 11 de outubro de 2006.

§1º - Constitui ainda o Distrito Industrial de Barra do Piraí todas as áreas identificadas como ZIN – Zona Industrial e ZPM – Zona de Produção Mista, conforme zoneamento definido pelo referido Plano Diretor do Município.

§2º – O distrito industrial poderá compreender imóveis de propriedade pública ou privada, desde que localizados nas regiões definidas na presente lei.

Artigo 2º - A instalação de empresas no Distrito Industrial de Barra do Piraí habilita a sua inclusão nas disposições da Lei Estadual 5636/2010, podendo esta concorrer aos incentivos nela descritos, de conformidade com suas disposições.

§1º - Considera-se instalada no Distrito Industrial de Barra do Piraí a empresa que for indicada em decreto específico expedido pelo Chefe do Poder Executivo, desde que inserida na região delimitada.

§2º – O decreto citado no parágrafo anterior deverá ser precedido de parecer expedido pela CEMA – Comissão Municipal Especial de Avaliação, instituída através da Lei Municipal nº. 701 de 01 de outubro de 2002.

§3º – O parecer da CEMA citado no parágrafo anterior somente poderá apresentar conteúdo denegatório da concessão da instalação da empresa no distrito industrial em caso de fundamentada possibilidade de prejuízo à economia local ou em razão de aspectos tecnicamente mensuráveis como prejudiciais ao município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todas as ações necessárias à aquisição de áreas particulares diretamente, mediante emissão dos atos correspondentes, desde que a finalidade seja especificamente a implantação de empresa no Distrito Industrial de Barra do Piraí, ou ainda, àquelas relativas ao recebimento mediante doação ou outro termo congênere de áreas de outras esferas governamentais para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda, a promover os atos necessários à cessão de áreas de propriedade do Poder Público Municipal situadas no Distrito Industrial para funcionamento empreendimentos empresariais, de conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº. 701 de 01 de outubro de 2002.

§1º - A autorização prevista no CAPUT deste artigo compreende ainda a possibilidade de oferecimento pelo município, à critério do Chefe do Executivo, de infraestrutura necessária à instalação das empresas no Distrito Industrial, podendo dentre outros, realizar os seguintes serviços ou obras:

I – Extensão de redes de fornecimento de serviços públicos;

II – Obras e serviços para adequação de terrenos ou imóveis às necessidades da empresa a ser instalada;

III – Construção de galpões ou instalações industriais;

IV – Disponibilização de pontos de acesso de internet e telecomunicações;

V – Obras de infra-estrutura para escoamento da produção;

VI – Outros congêneres ou decorrentes dos anteriores;

§2º. - A definição da possibilidade de inclusão dos benefícios citados no parágrafo anterior no processo de instalação de qualquer empresa no Distrito Industrial de Barra do Piraí, deverá ser avaliada sempre considerando aspectos formais relativos à capacidade de investimento, geração de emprego e relevância do empreendimento para a sociedade, bem como, à possibilidade orçamentária e financeira do município.

Artigo 5º - A instalação de empresas no Distrito Industrial de Barra do Piraí poderá ocorrer desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal aplicável, e em especial aos seguintes:

I – Emprego de mão-de-obra local em proporção não inferior a 80% para realização das atividades de produção da empresa;

II – Aproveitamento preferencial de empresas e mão-de-obra locais para realização de obras ou serviços terceirizados, seja na fase de implantação ou na operação da empresa;

III – Aquisição de materiais necessários à implantação e operação da empresa no Distrito Industrial preferencialmente em estabelecimentos localizados no município.

Parágrafo único: O cumprimento das disposições dos incisos II e III deste artigo dependem da existência no município de empresas capazes de suprir às necessidades do beneficiário, mediante o oferecimento de preços compatíveis com o mercado regional.

Artigo 6º - Às empresas instaladas no Distrito Industrial de Barra do Piraí poderão ainda ser concedidos benefícios fiscais relativos à impostos e taxas de responsabilidade do município, a critério do Chefe do Executivo, desde que cumpridos os requisitos exigidos na legislação municipal aplicável, em especial a Lei Municipal nº. 701 de 01 de outubro de 2002.

Artigo 7º - Compete ainda ao Chefe do Poder Executivo, promover mediante decreto, a desinstalação de quaisquer beneficiários da presente lei, desde que presente pelo menos 01 (uma) das seguintes situações:

I – Paralisação injustificada e não informada ao Poder Executivo, das atividades da empresa por período superior a 03 meses;

II – Redução da produção ou dos níveis de empregabilidade injustificadamente e não informado ao Poder Executivo Municipal;

III – Descumprimento das determinações da presente Lei ou de outras normas aplicáveis, em especial a Lei Estadual 5636/2010 e Lei Municipal 701/2002;

§1º. – No caso de ocorrência do disposto nos incisos deste artigo, o Chefe do Poder Executivo, mediante parecer da CEMA, deverá expedir ato próprio consentindo com a motivação apresentada pelo beneficiário e com o plano para reestruturação das atividades da empresa apresentado.

Artigo 8º – A desinstalação definitiva da empresa beneficiária do Distrito Industrial de Barra do Piraí dependerá de parecer fundamentado expedido pelos membros da CEMA que consubstanciará o Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, garantido em todos os casos o cumprimento do princípio da literalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 9º – A paralisação ou redução das atividades da empresa devidamente autorizadas, bem como sua retomada ao nível normal poderá determinar ao beneficiário a execução de medidas de compensação fiscal a critério do Chefe do Executivo.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 035//GP/2010
PROJETO DE LEI Nº 101/10
AUTOR EXECUTIVO
Gabinete/JAGCS

PORTARIA Nº 434/2010

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

legais;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9379, de 09 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2010 da Controladoria Geral do Município às fls. 02;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade do Poder Público na apuração de fatos e atos que possam levar prejuízo ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, determinada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pelo voto do Ilustríssimo Conselheiro Relator Jonas Lopes de Carvalho Junior, que será presidida pelo Sr. Carlos Henrique Souza e Mattos – Controlador Geral do Município e auxiliado pelos servidores Regina Célia Almeida da Silva – matrícula 183, Ronaldo Mattos Guimarães – matrícula 3435 e Cláudia Mietherhofer da Silva – matrícula 3420, com escopo de apurar os responsáveis e os danos causados em face da utilização inapropriada do instituto do adiantamento na Prefeitura durante o exercício de 2008.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 60 dias, a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, no entendimento da Comissão.

Art. 3º - A presente Tomada de Contas, além de a tramitação obedecer ao rito legal, deve ainda ser norteada conforme preceitua o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sua Deliberação.

Art. 4º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 5º - A Secretaria de Governo deverá cientificar os designados para início dos trabalhos de apuração.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2010

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9376, de 09 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Memorando nº 016/2010 da Controladoria Geral do Município às fls. 02;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade do Poder Público na apuração de fatos e atos que possam levar prejuízo ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, determinada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pelo voto do Ilustríssimo Conselheiro Relator Jonas Lopes de Carvalho Junior, que será presidida pelo Sr. Carlos Henrique Souza e Mattos – Controlador Geral do Município e auxiliado pelos servidores Regina Célia Almeida da Silva – matrícula 183, Ronaldo Mattos Guimarães – matrícula 3435 e Cláudia Mietherhofer da Silva – matrícula 3420, com escopo de comprovar a entrega dos bens adquiridos através dos Processos Administrativos nºs 19.181/07 e 3.803/08 ou apuradas as responsabilidades e os danos causados ao erário municipal.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 60 dias, a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, no entendimento da Comissão.

Art. 3º - A presente Tomada de Contas, além de a tramitação obedecer ao rito legal, deve ainda ser norteada conforme preceitua o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sua Deliberação.

Art. 4º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 5º - A Secretaria de Governo deverá cientificar os designados para início dos trabalhos de apuração.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/hff/ebmp

PORTARIA Nº 435/2010

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9382, de 09 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Memorando nº 018/2010 da Controladoria Geral do Município às fls. 02;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade do Poder Público na apuração de fatos e atos que possam levar prejuízo ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, determinada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pelo voto do Ilustríssimo Conselheiro Relator Jonas Lopes de Carvalho Junior, que será presidida pelo Sr. Carlos Henrique Souza e Mattos – Controlador Geral do Município e auxiliado pelos servidores Regina Célia Almeida da Silva – matrícula 183, Ronaldo Mattos Guimarães – matrícula 3435 e Cláudia Mietherhofer da Silva – matrícula 3420, com escopo de apurar os responsáveis e os danos causados em face da utilização inapropriada do instituto das diárias durante o exercício de 2008.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 60 dias, a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, no entendimento da Comissão.

Art. 3º - A presente Tomada de Contas, além de a tramitação obedecer ao rito legal, deve ainda ser norteada conforme preceitua o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em sua Deliberação.

Art. 4º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 5º - A Secretaria de Governo deverá

cientificar os designados para início dos trabalhos de apuração.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/hff/ebmp

PORTARIA Nº 438/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 27/07/2010, a servidora ALICE GONÇALVES DA PENHA, para o cargo de Assistente Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 087/2010 – SMRH
Smg/mjml

PORTARIA Nº 439/2010

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 4º, parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e artigo 6º da Lei Municipal nº 742 de 23 de junho de 2003:

CONSIDERANDO o Ofício nº 049/CMDDPI/2010 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI;

Resolve:

1 - Nomear o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o biênio de 2010/2012, composto pelos membros a seguir relacionados para, em conjunto, adotarem medidas de controle e avaliação da política e das ações pela melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, no âmbito municipal:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael de Oliveira Tavares – Titular
Rosimar de Lourdes Benício – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rita de Cássia Pereira Neves Coelho – Titular
Nilton Rodrigues da Silva – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ivana de Oliveira – Titular
Maria Solange – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, LAZER E CULTURA

Lucimar de Lima Santos – Titular
Izabel Cristina da Silva – Suplente
Sérgio Luiz Nóbrega de Oliveira – Titular
José Augusto Marques dos Santos - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira – Titular
Simone Prazeres Faria de Azevedo Sá – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS

José Edison Ferreira Coelho – Titular
Jorge Luiz Pereira Ribeiro – Suplente

INSTITUIÇÕES ASILARES

- Angelina de Oliveira Marins – Titular
Icléia de Oliveira de Araújo Mendes – Suplente

CONSELHOS REGIONAIS – CREFITO/CRESS

Ana Luiza Moreira Barbosa de Souza – Titular
Patrícia Moreira da Silva – Suplente

ENTIDADES RELIGIOSAS

Antonia Silva Marques – Titular
Jair Cordeiro de Freitas – Suplente

GRUPO DE IDOSOS

Iná Alves Coelho – Titular

Antonio Carlos Bastos – Suplente
Eloísa Elena da Costa e Silva – Titular
Francisca de Paula Alves – Suplente

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 30/06/2010, revogadas as disposições em contrário, em especial totalidade a Portaria nº 376 de 01 de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 440/2010

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 23/07/2010, o servidor RUAN LIMA LACERDA DE BARROS – Professor de Educação Física, matrícula 7113, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 10.052/10
smg/ebmp

PORTARIA Nº 441/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 21/07/2010, DENISE AUGUSTO DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 148/2010, de 22/02/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

memo. nº 478/2010/SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 442/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 21/07/2010, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALESSANDRA DIAS MENDES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 479/2010/SMS
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 443/2010

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 742 de 23/06/2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/CMDDPI/2010, de 20 de julho de 2010.

Resolve:

1 – Nomear Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/BP. ELEITA EM Reunião Ordinária de 15/07/2010, para o biênio de 2010/2012, composto pelos membros a seguir relacionados:

Rafael de Oliveira Tavares –
Presidente;
Jair Cordeiro de Freitas –
Vice-Presidente;
Rosimar de Lourdes Benício
– 1º Secretário;

Antonio Carlos Bastos
– 2º Secretário.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a totalidade da Portaria nº 377/2008.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Reg. às fls. do livro próprio.

PORTARIA Nº 444/2010

Ementa: “Designa, interinamente, o Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pelo Departamento Financeiro e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 01/08/2010 a 30/08/2010, face a vacância temporária do cargo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/SMAS/2010, datado de 23 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo em virtude de férias regulamentares do titular da pasta;

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor do Departamento Administrativo, ADEMAR RAIMUNDO MONTELA, para responder, em acumulação, no período de 01/08/2010 a 30/08/2010, pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, face à vacância temporária do titular.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do

designado.

Art. 3º - Com o retorno da titular, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2010.
JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Reg. às fls. do livro próprio.

PORTARIA Nº 445/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 29/07/2010, a servidora LILIAN MAGALHÃES COSTA LIMA, para o cargo de Psicólogo, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 088/2010 – SMRH
Smg/mjml

PORTARIA Nº 446/2010

O Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 89/2010, da Secretaria Municipal de Recursos

Humanos;

Considerando o falecimento do servidor JOSÉ CARLOS GOMES ARAÚJO, ocorrido em 7 de julho de 2010;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Operador de Bombas, do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que o servidor JOSÉ CARLOS GOMES ARAÚJO, mantinha com a administração, uma vez que o mesmo faleceu em 07 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2010 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3873/2010, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA BARRENSE LTDA.

OBJETO - O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 30/07/2010 COM TÉRMINO EM 29/08/2010.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3873/2010, NA FORMA PERMITIDA AO § 1º ART 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO – 24/07/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE

PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Piraí, 02 de agosto de 2010.

REF.: EXTRATO CONTRATUAL DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2009

PROCESSO Nº 7731/2009

ASSUNTO: ERRATA

Aos interessados:

Onde se lê no Boletim Municipal nº 362/2010 de 22/06/2010: OBJETO - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2009, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/07/2010 À 06/07/2010.

Leia-se: OBJETO - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2009, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/07/2010 À 06/07/2011.

Atenciosamente,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO - O presente tem por objeto acordar em conjugar esforços no intuito de proporcionar atendimentos de Serviços Postais à população de São José do Turvo. PRAZO: 05 (cinco) anos com início em 19/07/2010 e término em 19/07/2015

LEGALIDADE – Processo Administrativo N.º 8170/2010, nos artigos 48 e seguintes do Decreto 93872 de 23/12/1986, no artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Instrução Normativa nº 01 da SSP/MN de 14/12/2000. ASSINADO - 19/07/2010

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE
JULHO DE 2010.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 0077/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3872/2010

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS DO MUNICÍPIO, no dia 13/08/2010 ÀS 10h. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 007/2010

ERRATA

ONDE SE LÊ: No Boletim Municipal Edição nº 371 de 27 de julho de 2010, Pág. 06 – PROCESSO Nº 8199/2010 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2010.

LEIA-SE: No Boletim Municipal Edição nº 371 de 27 de julho de 2010, Pág. 06 – PROCESSO Nº 1134/2010 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2010.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Agosto de 2010.

**WELLINGTON MARTINS MARCONDES
Secretário Mun. de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9856/2010

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 18/08/2010 às 15:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA,

ODONTOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E LAZER, do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Pregoeira. Portaria nº 006/231/2010.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 8657/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ E A EMPRESA MULTIPLA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

OBJETO – PERMISSÃO PARA FIXAÇÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS MARGENS DO VIADUTO FARIA LIMA, ASSIM COMO NA LATERAL DA PONTE GETULIO VARGAS, NESTA CIDADE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A PERMISSIONÁRIA.

PRAZO – 24 (VINTE QUATRO) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DA ASSINATURADO PRESENTE LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8657/2010 ASSINADO - 19/07/2010.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE
JULHO DE 2010.**

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

MEIO AMBIENTE

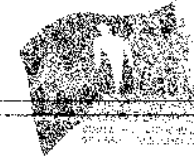
Extrato para publicação Certidão de Adequação nº 0076-10

ELIZABETH LEMOS BENEDICTO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí a CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL CEA nº 0076-10, expedida em 19 de Maio de 2010, através do processo administrativo nº 01783/10, com prazo de validade de 1 ANO para BAR E LANCHONETE, localizado na Rua José Alves Pimenta, Matadouro, Barra do Piraí.

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Barra do Piraí, 19 de julho de 2010.


OFÍCIO 033/CMAS/10

Exmo. Srº
José Luiz Anchite
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, vem através do presente solicitar a publicação no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura da Ata da Assembléia de Eleição da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS//BP, biênio 2010/2012.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Edmilson Marques Pereira
Presidente do CMAS - Interino

Cc/amsd



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2010/2012.

Aos trinta dias do mes de junho de dois mil e dez, instalou-se no Auditório do Centro de Estudos Ronald de Carvalho, anexo de Casa Caridade Santa Rita, situada à Rua Major Ferraz, s/nº - Centro – Barra do Pirai, a Assembléia de Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2010/2012, pelo Presidente Interino Edmilson Marques Pereira. Após as palavras de boas vindas pelo Presidente Interino do Conselho Municipal de Assistência Social, foram apresentadas as Entidades habilitadas a Eleitoras e Candidatas conforme Resolução 013/CMAS/10, publicada no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal no dia 18 de junho de 2010. Eleita a Mesa Coordenadora dos trabalhos composta pela Srª Eliane Ribeiro representante do segmento de Entidades e Organizações de Trabalhadores de Assistência Social, Srª Zenilda de Andrade Souza representante do segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social, Srª Maria Aparecida Santiago representante do segmento de Entidades e Organizações de Usuários de Assistência Social, foi escolhida a presidência da Mesa Coordenadora, Srª Eliane Ribeiro dentre os membros, mediante aclamação da Assembléia. Em seguida foi realizada a leitura pela Mesa Coordenadora, do Edital de Convocação do Processo Eleitoral sendo o mesmo aprovado pela assembléia. Logo após o Presidente Interino do CMAS fez a leitura dos nomes dos representantes das Entidades da Sociedade Civil que estarão concorrendo à vaga de Titulares e Suplentes e a Conselheira do CMAS Gilvane Mazza Ribeiro explicou o preenchimento da cédula para votação. Após a votação, iniciou a apuração dos votos pela Mesa Coordenadora, sendo que o primeiro segmento de Entidades e Organizações de Usuários de Assistência Social – CRAS/Areal, recebeu 09 (nove) votos e o CRAS/ Vargem Alegre, recebeu 11 (onze) votos, os quais ocuparão respectivamente primeira e segunda titularidade e suplência. O segundo segmento de Entidades e Organização de Assistência Social – Associação Pestalozzi recebeu 03 (três) votos, Casa da Juventude/CAJU recebeu 03 (três) votos, as quais receberão a primeira e segunda titularidade, ficando a Associação de Deficientes/ABADE, recebeu 02 (dois) votos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE, recebeu 03 (três) votos, com a primeira e segunda suplência. Por fim, procedeu-se a apuração do segmento das entidades e Organizações de Trabalhadores da Assistência social, sendo que o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, único representante, obteve 07 (sete) votos para titular e 02 (dois) para suplente, assumindo assim a titularidade.



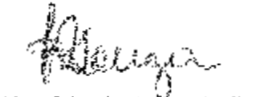
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Em seguida foram apresentados os representantes do Órgão Governamental, presentes neste ato. Logo após procedeu-se a leitura da presente ATA, sendo aprovada por todos na sua íntegra por aclamação, sendo assinada pelos membros da Mesa Coordenadora que encaminhará para o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, para publicação no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai.


Rhiane Ribeiro
Mesa Coordenadora
Presidente


Maria Aparecida Santiago
Mesa Coordenadora
Membro


Zenilda de Andrade Souza
Mesa Coordenadora
Membro